



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO N° : **54290.000807/2011-14**
UNIDADE AUDITADA : **373058 - SUPERINT.ESTADUAL DE M.G.DO
SUL-INCRA/SR-16**
MUNICÍPIO - UF : **Campo Grande - MS**
RELATÓRIO N° : **201109242**
UCI EXECUTORA : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201109242, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) SUPERINT.ESTADUAL DE M.G.DO SUL-INCRA/SR-16.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/04/2011 a 20/04/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

As metas físicas e financeiras constantes da Lei n° 12.214/2010 - Lei Orçamentária Anual (LOA/2010), referentes aos Programas e Ações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), foram definidas para as Superintendências Regionais por meio do Caderno de Metas PO 2010.

As tabelas abaixo sintetizam as informações sobre a previsão e execução das metas referentes aos Programas e Ações analisados, bem como as informações referentes aos atos e fatos que prejudicaram o desempenho e as providências adotadas:

| UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16) | | | | | |
|---|------------|------------|----------------------------|--|--------------------------|
| Programa 0135 - Assentamentos para Trabalhadores Rurais | | | | | |
| Ação 8384 – Cadastro e Seleção de Famílias para o Programa de Reforma Agrária | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (unidade) | 3.514 | 1.449 | 41,23 | Segundo o INCRA/SR-16, dificuldades diversas em aquisição de terras para reforma agrária. | Não há informações. |
| Financeira (R\$) | 258.815,00 | 169.166,86 | 65,36 | | |
| Ação 8387 – Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (Hectare-Área Vistoriada) | 80.202 | 72.287 | 90,13 | -Baixo número de Peritos Federais Agrários Vistoriadores; -Convocação de Peritos Federais Agrários vistoriadores para outras Superintendências do INCRA; e -Intervenção Judicial no INCRA/MS | Não há informações. |
| Financeira (R\$) | 327.735,00 | 256.670,63 | 78,32 | | |
| Ação 8374- Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |

| | | | | | |
|--|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|----------------------------------|
| Física (unidade) | 15 | 21 | 140,0 | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 93.875,00 | 67.413,35 | 71,81 | | |
| Ação 4460 - Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (ha) | 6.766 | 7.104 | 105,00 | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 3.623.584,00 | 3.936.773,63 | 108,64 | | |
| Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física | - | - | - | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 10.000,00 | 22.826,80 | 228,27 | | |

| | | | | | |
|--|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16) | | | | | |
| Programa 0137 – Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária | | | | | |
| Ação 8396 - Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (família atendida) | 415 | 2.487 | 599,28 | Não se aplica. | Não se aplica. |

| | | | | | |
|--|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Financeira (RS) | 5.281.429,85 | 1.528.102,95 | 28,93 | | |
| Ação 8398 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (família) | 906 | 841 | 92,83 | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 498.316,00 | 136.301,26 | 27,35 | | |
| Ação 4358 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em projetos de Assentamento | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (documento) | 986 | 1.712 | 173,63 | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 142.955,00 | 135.253,58 | 94,61 | | |
| Ação 10YN - Consolidação e Emancipação de Assentamentos da Reforma Agrária | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (projeto) | 2 | 0 | 0,00 | Não há informações. | Não há informações. |
| Financeira (RS) | 523.548,00 | 118.596,98 | 22,65 | | |
| Ação 2B06 - Manejo de Recursos Naturais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |

| | | | | | |
|-------------------------|------------|------------|----------|----------------|----------------|
| Física (família) | 14 | 1.034 | 7.385,71 | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 106.649,00 | 122.352,32 | 114,72 | | |

Ação 0427 - Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|-------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física (família) | 847 | 2.710 | 319,95 | Não se aplica | Não se aplica |
| Financeira (RS) | 21.493.182,00 | 3.757.200,00 | 17,48 | | |

Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física | - | - | - | Não se aplica | Não se aplica |
| Financeira (RS) | 674.645,55 | 1.010.635,63 | 149,80 | | |

UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16)

Programa 0138 – Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas

Ação 2105 - Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|---|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física (Declarações Processadas) | 5.100 | 115.464 | 2.264 | Não se aplica. | Não se aplica. |

| | | | |
|------------------------|-----------|-----------|-------|
| Financeira (RS) | 45.900,00 | 42.746,65 | 93,13 |
|------------------------|-----------|-----------|-------|

Ação 4426 - Georreferenciamento da Malha Fundiária Nacional

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|-------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física (hectare) | 5.208 | 4.090 | 78,53 | Falta de infra-estrutura. | Não há informações. |
| Financeira (RS) | 78.125,00 | 91.804,72 | 117,51 | | |

Ação 2110 - Regularização Fundiária de Imóveis Rurais

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|---|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física (imóvel regularizado) | 732 | 0 | 0 | Falta de força de trabalho. | Não há informações. |
| Financeira (RS) | 300.000,00 | 9.086,45 | 3,03 | | |

Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física | - | - | - | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 25.752,00 | 24.946,00 | 96,87 | | |

UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16)

Programa 0139 – Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário

Ação 4572-Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|--------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física (Servidor) | 115 | 112 | 97,39 | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (R\$) | 108.905,00 | 100.373,61 | 92,17 | | |

UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16)

Programa 1120 – Paz no Campo

Ação 2109 - Assistência Social, Técnica e Jurídica às Famílias Acampadas

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|--|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física (Família acampada assistida) | 915 | 1.780 | 194,54 | Não há informações. | Não há informações. |
| Financeira (R\$) | 102.500,00 | 342.714,36 | 334,36 | | |

UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16)

Programa 1336 – Brasil Quilombola

Ação 1642 - Reconhecimento, Demarcação e Titulação de Áreas Remanescentes de Quilombos

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|-------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
|-------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|

| | | | | | |
|--|-----------------|-----------------|--------------------------------|---|------------------------------|
| Física (Comunidade Titulada) | 0 | 0 | - | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 171.214,00 | 104.728,30 | 61,17 | | |
| Ação 0859-Pagamento de Indenização aos ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (Hectare-Área Indenizada) | 412 | 1.512,6336 | - | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 171.214,00 | 104.728,30 | 359,30 | | |

| | | | | | |
|---|-----------------|-----------------|--------------------------------|---|------------------------------|
| UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16) | | | | | |
| Programa 1350 – Educação no Campo | | | | | |
| Ação 8370-Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física (Profissional Formado) | 117 | 0 | 0 | Meta perpassa vários anos. | Não há informações. |
| Financeira (RS) | 457.894,00 | 120.000,00 | 26,21 | | |
| Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa | | | | | |
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |

| | | | | | |
|------------------------|-----------|-----------|--------|----------------|----------------|
| Física | - | - | - | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 25.000,00 | 33.704,57 | 134,82 | | |

UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16)

Programa 1427 – Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura

Ação 4470 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física (Família Assistida) | 2.530 | 11.409 | 450,95 | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 1.669.979,00 | 941.411,67 | 56,37 | | |

Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa

| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| Física | - | - | - | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (RS) | 92.569,00 | 97.307,50 | 105,12 | | |

UG – 373058 - INCRA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO SUL – SR (16)

Programa 0750 – Apoio Administrativo

| Ação 2000 - Administração da Unidade | | | | | |
|--------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------|---|-----------------------|
| Meta | Previsão | Execução | Execução / Previsão (%) | Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
| Física | - | - | - | Não se aplica. | Não se aplica. |
| Financeira (R\$) | 1.700.000,00 | 1.368.326,73 | 80,49 | | |

Das análises efetuadas e justificativas solicitadas ao Gestor, de modo geral, as metas foram alcançadas. No entanto, comprovou-se não serem adequadas as justificativas pelo não alcance da meta da Ação nº 8384 (Programa nº 0135), pois o procedimento adotado pelo INCRA/SR-16 como justificativa para o não alcance da meta demonstra descumprimento dos próprios normativos internos, uma vez que o Gestor ao tentar justificar o não cumprimento da meta indicou que as destinações dos lotes da Reforma Agrária estão sendo realizadas em desobediência a Norma de Execução nº 45, de 25 de agosto de 2005, com critérios discricionários e injustificáveis.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Foram analisados 20 indicadores utilizados na Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul. Os indicadores foram obtidos através do Relatório de Gestão de 2010, que apresentou os indicadores exigidos para o Relatório de Gestão de 2009 no quadro II.C.6 da Decisão Normativa nº 100/2009 do Tribunal de Contas da União. Constatamos que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade. Concluimos também que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

| Progr/Ação de Governo | Nome do Indicador | Descrição do Indicador | Fórmula de Cálculo | Utilidade | Mensurabilidade |
|--------------------------|---|---|--|-----------|-----------------|
| 0138/2114 | Índice de Cadastramento de imóveis Rurais | Indica o percentual de imóveis cadastrados no SNCR conforme a Lei 5868/72, em relação à superfície total no nível de agregação. | (Superfície ocupada por imóveis cadastrados (ha), dividido pela superfície total da área abrangida pela Jurisdição do Incra, no nível de agregação(ha) multiplicado por 100. | útil | mensurável |
| 0138/4426 | Índice de análise de processos de Certificação de | Indica o percentual de processos de Certificação finalizada no exercício em relação aos processos | (Número de processos com análise de certificação finalizada[1] no exercício, dividido pelo número de | útil | mensurável |

| | | | | | |
|-----------|--|--|---|------|------------|
| | imóveis | protocolados no exercício, conforme descrito na IN-INCRA 25/2005 e NE 80/2008, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente. | processos de certificação protocolados no exercício, no nível de agregação) multiplicado por 100. | | |
| 0138/2110 | Índice de Regularização Fundiária | Indica o percentual de imóveis regularizados e titulados no exercício nos termos da Lei 11.952/2009, regulamentada pelo Dec. 6992/2009, IN 45/2008 e eventuais legislações estaduais, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente. | (Número de imóveis regularizados e titulados no exercício dividido pelo número de imóveis com processos de regularização fundiária iniciado no exercício[2], no nível de agregação) multiplicado por 100. | útil | mensurável |
| 0135/4460 | Índice de gastos com Obtenção de Terras | Indica o gasto com obtenção de terras efetuada pelo INCRA por hectares, no exercício. | {valor total de indenizações (desapropriação) ou pagamento (aquisição) em R\$, no exercício, dividida pela respectiva área total dos imóveis indenizados ou pagos em hectares, no exercício}, no nível de agregação | útil | mensurável |
| 0135/8374 | Índice de Protocolos de licença ambiental para os Projetos de Assentamento | Indica o percentual de PA(s) com processo de Licenciamento Ambiental protocolado no exercício, em relação ao número de PA(s) com licenças ambientais expedidas, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente. | (número de Licenças Ambientais Protocoladas no exercício, dividido pelo número de Licenças Ambientais Expedidas no exercício, no nível de agregação), multiplicado por 100. | útil | mensurável |
| 0135/8374 | Índice de Projetos de Assentamentos com licença ambientais em vigor | Indica o percentual de PA(s) com licença ambiental em vigor, em relação ao total de assentamentos federais existentes, em conformidade com a Resolução CONAMA 387/2002. | (número de assentamentos com Licença ambiental em vigor, dividido pelo total de assentamentos Federais, no nível de agregação), multiplicado por 100. | útil | mensurável |
| 0137/8396 | Índice de acesso à água para consumo doméstico | Expressa o provimento de água potável no exercício (encanada, de poço ou de cisterna) segundo o número total de famílias assentadas | (número de famílias que tiveram o provimento de água para consumo doméstico – encanado, de poço ou de cisterna no exercício – dividido | útil | mensurável |

| | | | | | |
|-----------|---|--|---|------|------------|
| | | no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente. | pele número de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação) multiplicada por 100. | | |
| 0137/8396 | Índice de provimento de PDA/PRA | Expressa a quantidade Projetos de assentamento com PDA/PRA aprovados pelo INCRA. | (quantidade de Projetos de Assentamento com PDA e PRA aprovados pelo Incra, dividido pela quantidade total de Assentamentos Jurisdicionados no nível de agregação) multiplicado por 100. | útil | mensurável |
| 0137/8396 | Índice de acesso a estradas transitáveis ou outras vias de transporte adequado ao escoamento da produção até as unidades produtivas | Expressa o acesso a estradas transitáveis ou outras vias de acesso adequado ao escoamento da produção no exercício, segundo o total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente. | (número de unidades produtivas providas com acesso a estradas transitáveis ou outra via adequada de escoamento da produção no exercício, dividido pelo número total de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação) multiplicada por 100. | útil | mensurável |
| 0137/0427 | Índice de acesso à moradia nos assentamentos | Expressa o acesso à moradia nos assentamentos no exercício, segundo o número total de famílias assentadas no exercício, permitindo assim avaliar a redução ou aumento do passivo existente. | (número de unidades habitacionais efetivamente construídas no exercício, dividido pela quantidade total de famílias assentadas no exercício, no nível de agregação) multiplicada por 100. | útil | mensurável |
| 0135/8384 | Número de contratos firmados pelas famílias com acesso ao Pronaf ou outra linha de crédito voltada à produção | Expressa a quantidade de contratos firmados pelas famílias que acessaram as linhas de crédito voltadas à agricultura familiar. | Número de contratos firmados pelas famílias com acesso a linha de crédito voltada aos PA(s) no exercício, no nível de agregação. | útil | mensurável |

| | | | | | |
|-----------|--|---|---|------|------------|
| 1427/4470 | Índice de provimento de Assistência Técnica | Expressa a quantidade famílias atendidas pela Assistência Técnica. | (quantidade de famílias atendidas por Assistência Técnica, dividida pelo número de famílias no nível de agregação) multiplicado por 100 | útil | mensurável |
| 0137/10YN | Renda média das famílias (não obrigatório ou por amostragem) | Expressa a renda gerada pelas famílias nas atividades produtivas. | Média do valor monetário gerado pelas atividades produtivas por família no nível de agregação. | útil | mensurável |
| 0137/4358 | Índice de Parcelas Supervisionadas | Expressa a proporção de parcelas supervisionadas nos termos do artigo 11 da IN 47/2008. | (quantidade de parcelas supervisionadas nos termos do artigo 11 da IN 47/2008, dividido pela quantidade total de parcelas por nível de agregação) multiplicada por 100. | útil | mensurável |
| 0137/2B06 | Número de projetos ambientalmente diferenciados implantados | Expressa o Número de projetos ambientalmente diferenciados implantados conforme a definição das Portarias Incra n.º 268/1996; 477/1999 e 1.141/2003 e 215/2006. | Quantidade de projetos ambientalmente diferenciados criados no exercício no nível de agregação. | útil | mensurável |
| 0137/10YN | Índice de consolidação de assentamentos | Expressa a taxa de consolidação dos assentamentos. | (número de famílias assentadas em PA(s) consolidados, dividido pelo número total de famílias existentes nos PA(s) criados pelo INCRA, no nível de agregação), multiplicado por 100. | útil | mensurável |
| 0139/4572 | Índice de abrangência de capacitação | Expressa o alcance das ações de capacitação face a todo o corpo funcional. | (Quantidade de funcionários que participaram das atividades de capacitação, dividida pela quantidade total de funcionários no nível de agregação.) multiplicado por 100 | útil | mensurável |
| 0139/4572 | Índice de horas de capacitação | Expressa o número de horas de capacitação por funcionários. | Número total de horas de treinamentos recebidos pelos | útil | mensurável |

| | | | | | |
|---------------------------------|----------------------------------|---|--|------|------------|
| | | | funcionários, dividido pela quantidade total de funcionários por nível de agregação. | | |
| 0135/5158 | Índice de aprovação de Convênios | Expressa a capacidade de gestão de convênios firmados pela Autarquia, conforme IN 01/93 e lei 8.666. | (Quantidade de convênios com status “aprovado” no exercício/Quantidade de convênios com status “comprovado” no exercício)multiplicado por 100. | útil | mensurável |
| 0135/8384 0138/2114 | Índice de Qualidade de dados | Expressa a quantidade de inconformidades entre os registros eletrônicos e os dados que os deram origem. | (Quantidade de inconformidades/Quantidade de registros analisados pela AUD conforme técnica amostral aplicada) multiplicada por 100. | útil | mensurável |
| Fonte: Relatório de Gestão 2010 | | | | | |

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A presente análise trata da avaliação do funcionamento do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada, contemplando os aspectos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle e monitoramento.

Em relação ao diagnóstico feito pela própria Unidade sobre informações referentes ao funcionamento do sistema de controle interno da UJ, apresentado no Quadro 24 do Item 09 do Relatório de Gestão 2010 da UJ, observa-se que grande parte das afirmativas (69,99%) constantes do referido Quadro foram classificadas como (2) Parcialmente inválida, 36,66%, significando que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria, ou (3) Neutra, 33,33%, significando que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ, ou seja, a própria UJ afirma não possuir rotina de controle interna necessária a bom desempenho de suas atividades.

No aspecto do **Ambiente de Controle**, a UJ classifica como (4) Parcialmente Válida a afirmativa que “1. Os altos dirigentes da UJ perceberem os controles internos como essenciais à consecução

dos objetivos da unidade e dão suporte ao seu funcionamento”, porém classifica como (1) Totalmente Inválida a afirmativa “2. *Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.*”, demonstrando que há um distanciamento na percepção da importância do controle interno pelos altos dirigentes e pelos demais servidores da Unidade. Esse distanciamento é causado principalmente por fragilidades na comunicação interna entre os altos dirigente e os servidores, demonstrado inclusive pelo fato de a Unidade classificar como (2) Parcialmente Inválida a afirmativa “3. *A comunicação dentro a da UJ é adequada e eficiente.*”

No aspecto da **Avaliação de Risco**, ao mesmo tempo em que Unidade classifica como (5) Totalmente Válida a afirmativa “10. *Os objetivos e metas da Unidade Jurisdicionada estão formalizados*”, ela demonstra que os processos críticos para atingimento das suas metas não estão claramente identificados, classificando como (2) Parcialmente Inválida a afirmativa “11. *Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.*”. Essa fragilidade consubstanciou em um não cumprimento da meta da Ação 8384 – Cadastro e Seleção de Famílias para o Programa de Reforma Agrária, no exercício 2010.

Ainda sob o aspecto da Avaliação de Risco, a Unidade classifica como (5) Totalmente Válida a afirmativa “16. *Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.*” e como (4) Parcialmente Válida o item “17. *Na ocorrência de fraudes e desvios, é pratica da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.*”. Entretanto, os procedimentos adotados pela Unidade para instauração dos processos de Tomadas de Contas Especial são considerados ineficientes, insuficientes e intempestivos, haja vista a demora da UJ para reaver os recursos repassados por convênios e utilizados indevidamente pelos convenientes.

No aspecto dos **Procedimentos de Controle** a UJ classificou como (2) Parcialmente inválidas a afirmativa “22. *As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle*”, o que demonstra que a Unidade, tem ciência de fragilidades relacionadas aos procedimentos de controle adotados.

Sob o aspecto da **Informação e Comunicação** a Unidade, apesar de classificar como (5) Totalmente Válida a afirmativa “23. *A informação relevante para a UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.*”, classificou como (2) Parcialmente inválida a afirmativa “26. *A informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.*”, reconhecendo novamente a inexistência de mecanismos eficazes de comunicação interna no âmbito da UJ.

Portanto, a conclusão acerca da autoavaliação da Unidade, considerando as análises realizadas pela equipe de auditoria, é no sentido de que o Quadro 24 apresentado no Item 09 do Relatório de Gestão 2010 da UJ reflete em em sua grande maioria a situação do funcionamento do sistema de controle interno da UJ, o qual apresenta fragilidades já reconhecidas pela UJ, excetuando-se a

afirmativa “17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é pratica da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.” classificada como (4) Parcialmente Válida pela UJ, mas que deveria ser classifica como (2) Parcialmente Inválida, haja vista a demora do INCRA-MS em instaurar os processos de Tomada de Contas Especial nos recursos repassados meio de convênio.

Quanto à implantação dos procedimentos de controle interno nas áreas de Licitação, de Transferências Voluntárias e de Recursos Humanos da UJ, constatamos que os procedimentos de controles internos da UJ, aplicados a essas áreas, não são satisfatórios.

Em relação às licitações realizadas, as fragilidades nos procedimentos de controles internos resultaram em despesa realizada sem compatibilidade com o objetivo e ou finalidade do Programa/Ação utilizado para a realização do gasto; no enquadramento incorreto de contratações de empresas por inexigibilidade de licitação com a não comprovação de inviabilidade de competição; no pagamento a empresa privada que tem em seu quadro societário servidor público da ativa; em contratos não registrados no Sistema SIASG e na falta de atualização no SIASG de valores referentes a 12 contratos registrados no referido sistema.

Em relação às transferências voluntárias, as fragilidades nos procedimentos de controles internos resultaram em uma atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na análise das prestações de contas de transferências voluntárias concedidas; na morosidade na identificação de situações e providências que exijam instauração de Tomada de Contas Especial; na ausência de procedimentos adequados para o controle, cobrança e fiscalização “in loco” dos recursos repassados por meio do Convênio; na ausência de análise dos procedimentos licitatórios realizados pelos convenientes e na formalização de convênio sem projeto básico, em desacordo com o parágrafo 2º, do art. 7º da Lei 8.666/93 e com o art. 23 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

Por fim, na área de Recursos Humanos, constatou-se a ausência de segregação de funções adequada e de o rodízio entre servidores responsáveis pelo processamento da folha de pagamento. Esta situação é temerária, na medida que, se uma pessoa detém, individualmente, total responsabilidade sobre os vários procedimentos necessários para se confeccionar os lançamentos da folha de pagamento, qualquer manipulação poderia ser realizada com praticamente nenhuma capacidade de identificação dessa inconsistência pela estrutura da organização.

Sendo assim, conclui-se que o Incra/MS deve envidar esforços, no sentido de melhorar os procedimentos de controles internos relativos às áreas de licitações, de transferências voluntárias e de recursos humanos, atentando principalmente para o enquadramento correto das despesas, para a atualização dos sistemas oficiais e para a segregação de funções e rodízio entre servidores responsáveis pelo processamento da folha de pagamentos e Gestão de Recursos Humanos, bem como aumentando a fiscalização/acompanhamento da aplicação dos recursos repassados por meio de transferências voluntárias.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Com base nas transferências voluntárias concedidas pelo INCRA/MS, conforme verificado no Relatório de Gestão 2010 e nos sistemas SIAFI Gerencial e SICONV, foi realizada análise em uma amostra de **20 convênios** que se encontravam nas situações “a liberar, a comprovar e a aprovar”, no exercício 2010, buscando avaliar as situações das transferências em relação às rotinas de formalização e análise dos termos de convênios e prestações de contas, às rotinas de levantamento de situações e às providências relativas à instauração de Tomada de Contas Especiais, bem como o acompanhamento e fiscalização realizada pela Unidade no referido exercício.

| Quant. transferências vigentes no exercício* | Montante | % Quant. analisado | % Valor analisado |
|---|-------------------|---------------------------|--------------------------|
| 51 | R\$ 50.718.742,92 | 39,22% | 34,42% |

**Considerando os convênios que se encontravam nas situações “a liberar, a comprovar e a aprovar”.*

No tocante ao cumprimento dos artigos 11 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), identificamos nos processos relacionados aos 03 convênios celebrados em 2010, quais sejam: Convênios nº 737886, nº 737541 e nº 737875, todos no âmbito do Programa/Ação nº 0137/8396 (Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento/Implantação e Recuperação de infra-estrutura básica em projetos de assentamento), a presença de consultas executadas pela Unidade Jurisdicionada aos sistemas CAUC (Cadastro Único de Convênio) e CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal), as quais demonstram que a Unidade se ateu em observar os requisitos impostos pela legislação. Também observamos que os Planos de Trabalho aprovados não fazem menção à utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, o que contrariaria o inciso X do art. 167 da Constituição Federal e o inciso III, §1º do art. 25 da LRF, caso ocorresse.

Em relação ao controle e acompanhamento das transferências, constatou-se a ausência de inspeção física em instrumentos de transferências vigentes e com liberações de recursos ocorridas no exercício de 2010, pois, conforme verificado, no âmbito do Programa/Ação nº 0137/8396, dos cinco convênios avaliados, amostra de 21,91%, em quatro não foram realizadas fiscalizações in loco. Já para o Programa/Ação nº 1427/4470, os dois convênios vigentes, amostra de 100%, não tiveram fiscalização in loco realizada pelo INCRA-MS.

Outro problema constatado versa sobre a atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva do INCRA/MS na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas, bem como na instauração das Tomadas de Contas Especial (TCE). No âmbito do Programa/Ação nº 0137/2B06 o único convênio identificado na situação “a aprovar”, com vigência expirada no SIAFI em 21/02/2007, teve o conveniente notificado apenas em 07/02/2011 a adquirir e instalar os itens apontados como irregulares/inexistentes em Relatório de Vistoria elaborado pelo próprio INCRA/MS.

Já no Programa/Ação nº 0135/4296, foram identificados e analisados quatro convênios em situação “a aprovar” com vigência expirada no SIAFI, perfazendo um valor amostral de 93,75%. Esses convênios ainda não tiveram os processos de TCE instaurados apesar de terem sido objeto de auditorias com recomendações desta CGU-Regional-MS, inclusive para instauração de TCE, que impactaram gestões anteriores da Superintendência do INCRA em Mato Grosso do Sul.

Em relação ao Programa/Ação nº 0137/8396, dos três convênios identificados na situação “a aprovar” com vigência expirada em 2010, dois tiveram as respectivas prestações de contas aprovadas em 2011, e, no terceiro convênio, o conveniente foi notificado a devolver ao Erário os valores utilizados de forma irregular na execução do ajuste, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União, encaminhada ao conveniente no exercício de 2011. Por fim, no Programa/Ação nº 0137/4320 o único convênio identificado na situação “a aprovar” com vigência expirada em 24/08/2008 teve o conveniente notificado, em 08/04/2011, a recolher ao Erário, por intermédio da Guia de Recolhimento da União, o montante não utilizado no convênio atualizado monetariamente. Nesse ponto, muito embora a Unidade tenha afirmado que rejeitou a prestação de contas apresentada e que notificou a conveniente para restituição dos valores atualizados, cumpre-nos registrar que o prazo deste convênio expirou-se em 24/08/2008, sendo cabível a apresentação da prestação de contas e análise pelo INCRA até 23/10/2008, ou seja, passados mais de 02 (dois) anos após o prazo para a prestação de contas do convênio, a situação ainda permanece pendente de conclusão, com a conveniente inscrita como ADIMPLENTE no SIAFI/SICONV, dando-lhe possibilidade inclusive para celebrar novos convênios com a Administração Pública Federal. O presente convênio também foi objeto de Auditorias anteriores, realizadas por esta CGU-Regional-MS, com recomendações para instauração de TCE.

Cumpre registrar que o INCRA-MS conta com apenas dois servidores para realizar o trabalho de análise de prestação de contas de transferências voluntárias concedidas e, apesar do esforço da UJ em sanar o passivo de processos de convênios vencidos ou inativos, com a criação do Grupo de Trabalho em 2010, o lapso temporal e a pouca efetividade do saneamento das ocorrências constatadas em auditorias anteriores por esta CGU-Regional-MS demonstra a precariedade e intempestividade da UJ na análise das prestações de contas apresentadas e instauração das devidas Tomadas de Contas Especial, fato esse que só seria corrigido com o acompanhamento e fiscalização concomitante à execução dos convênios.

Dessa forma, em decorrência dos problemas descritos acima, conclui-se que a unidade não dispõe de condições e capacidade suficientes para acompanhar, fiscalizar e certificar que os recursos repassados por meio de transferências voluntárias estão sendo aplicados de acordo com os normativos legais pertinentes.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Com base nos dados referentes ao exercício de 2010 do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, constatou-se que a Unidade Jurisdicionada - UJ liquidou R\$101.205.836,70 ao longo do período. Desse montante, R\$12.381.168,88 foram gastos para pagamento de aquisições de bens e serviços, dos quais R\$6.638.086,10 decorrentes de licitações, dispensas e inexigibilidades licitatórias efetivamente implementadas em 2010. Portanto, R\$5.743.082,78 foram realizados em execuções contratuais cujos processos aquisitivos ocorreram em exercícios anteriores.

Atendendo aos termos do item 5 do Anexo III que compõe a Decisão Normativa TCU nº 110/2010, esta equipe de auditoria analisou uma amostra não probabilística, extraída segundo critérios de materialidade e criticidade, dos processos de aquisição realizados em 2010, com fito de avaliar a

oportunidade e a conveniência dos objetos adquiridos pela UJ e a adequabilidade tanto das modalidades licitatórias por ela adotadas quanto das fundamentações que embasaram os casos de dispensa e de inexigibilidade. A amostra compreendeu os Programas/Ações 0135/8387, 0137/2272, 0137/2B06, 0137/8396, 0139/4572, 1427/4470 e 0750/2000, realizados pela UJ, a saber:

| Tipo de Aquisição de bens/serviços | Valor no exercício R\$ | %Valor sobre total | Montante analisado R\$ | % recursos analisados |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|-----------------------|
| Dispensa | 2.697.124,64 | 40,63 | 2.622.980,75 | 97,25 |
| Inexigibilidade | 75.465,93 | 1,14 | 47.746,89 | 63,27 |
| Convite | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tomada de Preços | 2.385.758,65 | 35,94 | 2.385.758,65 | 100 |
| Concorrência | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pregão | 1.479.736,88 | 22,29 | 584.424,82 | 39,5 |
| Total | 6.638.086,10 | 100 | 5.640.911,11 | 84,98 |

Ao cabo da aplicação dos testes de controle, a amostra apresentou o seguinte resultado quanto aos aspectos previstos no Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 110/2010:

| Número da Licitação | Contratada/CNPJ | Valor Liquidado (R\$) da Licitação em 2010 | Oportunidade e Conveniência do Motivo da Licitação | Modalidade da Licitação | Fundamentação da Dispensa | Fundamentação da Inexigibilidade |
|---------------------|-----------------|--|--|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|
|---------------------|-----------------|--|--|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|

| | | | | | | |
|------------|---|------------|----------|--------|-----|-----|
| PE 01/2010 | Campo Grande Posto de de Serviço Ltda (24.610.891/0001-66) | 11.100,00 | Adequada | Devida | ñ/a | ñ/a |
| PE 19/2010 | VOPC Serviços de Manutenção Predial Ltda (08.693.729/0001-00) | 28.158,59 | Adequada | Devida | ñ/a | ñ/a |
| PE 21/2010 | Mudas Gran Dourados Ltda ME (15.543.564/0001-48) | 462.003,20 | Adequada | Devida | ñ/a | ñ/a |
| PE 23/2010 | Bortolini Industria de Móveis Ltda (90.051.160/0001-52) | 28.999,70 | Adequada | Devida | ñ/a | ñ/a |
| | Cordeiro & Cia Ltda (03.842.600/0001-95) | 40.740,00 | | | | |
| | Cabulon & Santos Ltda (11.708.226/0001-68) | 8.139,63 | | | | |
| | Infobento Computadores Ltda (11.920.848/0001-55) | 3.894,00 | | | | |
| | J. A. Schmidt Comercial (10.750.777/0001-27) | 959,70 | | | | |
| | Comercial T & C Ltda (03.527.705/0001-50) | 430,00 | | | | |
| TP 01/2010 | MG Construtora Ltda (04.771.586/0001-49) | 905.491,37 | Adequada | Devida | ñ/a | ñ/a |
| TP 02/2010 | JNC-Comércio de Materiais de Construção e Prestadora de Serviços (09.329.282/0001-40) | 0,00 | Adequada | Devida | ñ/a | ñ/a |

| | | | | | | |
|--------------|--|---------------------|----------|--------|----------|------------|
| TP 03/2010 | Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda – EPP (04333600000122) | 0,00 | Adequada | Devida | ñ/a | ñ/a |
| DL 01/2010 | Fabra Fotografia Digital Ltda. (05.382.901/0001-09) | 999,99 | Adequada | ñ/a | Adequado | ñ/a |
| DL 24/2010 | Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (03.981.081/0001-46) | 2.621.980,76 | Adequada | ñ/a | Adequado | ñ/a |
| INEX 01/2010 | Município de Campo Grande (03.501.509/0001-06) | 5.196,89 | Adequada | ñ/a | ñ/a | Adequado |
| INEX 06/2010 | Premiun Seminários e Cursos Ltda. (09.209.103/0001-30) | 24.650,00 | Adequada | ñ/a | ñ/a | Inadequada |
| INEX 10/2010 | Licidata Cursos Ltda. (09.237.294/0001-44) | 8.450,00 | Adequada | ñ/a | ñ/a | Adequado |
| INEX 12/2010 | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (03.644.843/0003-80) | 9.450,00 | Adequada | ñ/a | ñ/a | Inadequada |
| | | 5.640.911,11 | | | | |

Portanto, a partir da amostra analisada, entende-se que, em 2010, os processos aquisitivos realizados pela UJ ocorreram segundo as modalidades de licitação previstas em lei e que seus atos de dispensa e de inexigibilidade licitatórias deram-se de forma fundamentada, com vistas a adquirir bens e serviços oportunos e convenientes à missão da Unidade e aos objetivos das ações de governo por ela executadas. Ressalvamos apenas impropriedades/irregularidades detectadas nos seguintes processos:

Processo nº 54290.000837/2010-40 - Inexigibilidade nº 06/2010 - não houve a comprovação da inviabilidade de competição, demonstrando que no mercado não existem outras empresas aptas a

fornecer o produto, tampouco o contratado poderia ser enquadrados como empresa com notória especialização (art. 25, II), devendo, portanto ter ocorrido processo licitatório. Verificamos ainda, o agravante da empresa contratada, Premiun Seminários e Cursos (CNPJ 09.209.103/0001-30), ter como sócio servidor em atividade no Ministério do Planejamento. Tal situação é vedada pela LDO 2010, conforme transcrito a seguir:

“Art. 21. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

(...)

“XII - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.”

Processo nº 54290.003164/2010-80 - Inexigibilidade nº 12/2010 - não houve a comprovação da inviabilidade de competição, demonstrando que no mercado não existem outras empresas aptas a fornecer o produto, tampouco o contratado poderia ser enquadrados como empresa com notória especialização (art. 25, II), devendo, portanto ter ocorrido processo licitatório.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A referida análise objetiva analisar a composição do quadro de recursos humanos da Unidade, considerando as informações apresentadas no Relatório de Gestão 2010. Foram efetuadas avaliações quanto a realização pela UJ de estudos sobre o dimensionamento da força de trabalho, se a unidade utiliza instrumentos e metas para a redução da defasagem entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado, com estimativa de custos e cronograma de implementação, se a unidade realiza análises quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias e por fim, verificou-se a cedência de servidores para outros órgãos/entidades no exercício sob análise.

Mediante as verificações realizadas, constatou-se que não tem sido desenvolvidas ações que permitam a reposição de pessoal pelo INCRA/MS, tais como requisição de pessoal a outros órgãos e esferas, solicitação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de autorização para concurso público para ingresso de novos servidores na carreira, dentre outros.

Além disso, verifica-se que a Unidade possui 13 servidores cedidos, fator que também contribui para a redução de sua força de trabalho.

Assim, após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela UJ, constatou-se que a Unidade carece de pessoal para o bom desempenho de suas funções e, no entanto, não houve no exercício sob análise ações que permitam a reposição de pessoal pelo INCRA/MS.

Por fim, ressalta-se que não foram realizadas análises sobre a folha de pagamento de pessoal da Superintendência Regional do INCRA, pois tais verificações foram centralizadas na auditoria anual de contas realizada no INCRA Sede.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Com o objetivo de aferir e informar o atendimento aos acórdãos e decisões efetuadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), realizamos pesquisa no sítio do TCU (<http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario>), em 27/04/2011, e identificamos apenas o Acórdão nº 1.198/2010-TCU-Plenário, o qual já havíamos tomado ciência quando da realização da Auditoria de Acompanhamento, realizada no exercício 2010, e concluímos que o INCRA/MS implementou ações suficientes para o atendimento das determinações contidas nesse Acórdão.

Com vistas a aferir o atendimento das recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), no exercício de 2010, efetuamos levantamento prévio de todas as recomendações expedidas pelas Unidades de Controle Interno da CGU, decorrentes das ações de controle executadas no exercício sob exame, em especial: relatórios de auditoria, notas técnicas, notas de auditoria, relatórios de demandas especiais, relatórios de fiscalização e diligências, utilizando-se ainda do Plano de Providências Permanente para subsidiar o levantamento acima mencionado.

Foram identificadas e analisadas 17 recomendações decorrentes do Relatório de Auditoria nº 246641, oriundas da Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício 2009, sendo que 07 (41,17%) foram atendidas pela UJ e 10 (58,82%) não foram atendidas pelo INCRA-MS e impactam diretamente a Gestão 2010 da Unidade, pois se referem na grande maioria a transferências concedidas pelo INCRA-MS, cujas análises constam deste Relatório de Auditoria.

Em relação à Auditoria Interna do INCRA, cumpre salientar que não consta do Parecer integrante do Processo de Contas da UJ (Processo nº 54290.000807/2011-14) recomendações decorrentes dos trabalhos realizados.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Com o objetivo de avaliar a capacidade da UJ em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a conseqüente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, verificamos, no item 3 do Relatório de Gestão 2010 e por meio de consulta realizada no sistema SIAFI, que não houve despesas que tenham originado ocorrências de passivos por insuficiência de crédito no período sob análise.

Desse modo, nota-se que não há informações a serem analisadas sobre passivos por insuficiência de crédito no exercício de 2010.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

As análises foram realizadas sobre a amostra selecionada (10 notas de empenho) por Programa/Ação 0137/ 0427 (Programa/Ação, de acordo com a classificação Restos a Pagar Não processados, conforme resumo a seguir:

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR ANALISADOS (B) | PERCENTUAL ANALISADO (B)/(A) |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|

| | | |
|----------------------------------|-------------------|--------|
| INSCRITOS EM 2010 (A) | | |
| R\$ 84.594.833,88 | R\$ 19.986.000,00 | 23,63% |

Os exames demonstram a regularidade da inscrição dos restos a pagar quanto ao disposto no artigo 35 do decreto 93.876/86 e os valores correspondem ao informado no item “4” do Relatório de Gestão.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Para realizarmos o exame das transferências concedidas pela Unidade Jurisdicionada, procedemos ao levantamento no SIAFI e no SICONV dos instrumentos de transferências firmados no exercício de 2010. Nessas condições, constatamos a formalização de 03(três) instrumentos de transferências no exercício de 2010, perfazendo um montante pactuado de R\$ 1.916.803,80 e, todos firmados com entes públicos municipais.

Por esse motivo não foi possível verificar a realização de "Chamamento Público" pela Unidade no exercício 2010 na formalização de instrumentos de transferência, já que essa rotina é aplicável quando da celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme previsto no artigo 5º da Portaria 127, de 29/05/2008.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Com o objetivo de manifestar-se sobre o atendimento, ou não, pela Unidade Jurisdicionada, do §3º, do art. 19 da Lei nº 12.309/2010, que estabelece a obrigatoriedade de registro das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, efetuamos as seguintes análises:

Em 2010, a Unidade Jurisdicionada - UJ registrou parcialmente os contratos em que ela figurava como contratante no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, assim como não manteve atualizado os valores de parte dos seus contratos registrados nesse sistema, desatendendo ao disposto no § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010, onde fica estabelecido que “os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no que couber, informações referentes aos contratos e aos convênios ou instrumentos congêneres firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação e fontes de recursos quando se tratar de convênios ou instrumentos congêneres, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo”.

CONTRATOS VIGENTES EM 2010 NÃO REGISTRADOS NO SIASG

| Contrato nº | Vigência | Processo nº | Programa | Ação |
|--------------------|-----------------|----------------------|-----------------|-------------|
| 14.000/2007 | 15/08/2011 | 54290.000115/2007-90 | 0137 | 2272 |
| 20/2010 | 21/06/2011 | 54290.002604/2009-48 | 0137 | 8396 |

CONTRATOS VIGENTES EM 2010 COM VALORES TOTAIS DIVERGENTES AOS DO SIASG

| EMPRESA | NÚMERO | OBJETO | Valor informado pelo INCRA/SR-16 (R\$) | Valor Final do Contrato lançado no SIASG (R\$) |
|---|---------------|---|---|---|
| Print & Copy | 37000/2009 | Locação de Máquinas Fotocopiadoras | 73.750 | 132.750,00 |
| Solos – Lab. de Análise Consult. e Inform. Ltda | 15000/2009 | Prestação de Serviços de Análise Física e Química de Solo | 7.975,00 | 7.250,00 |
| Miguel Angelo Cardoso-ME | 16000/2009 | Prestação de Serviços de Acesso a Internet no PA Eldorado | 7.930,00 | 10.330,00 |
| ENERSUL | 4.000/2009 | Fornecimento de Energia Elétrica | 300.000,00 | 600.000,00 |
| Nelson Benedito Consultoria Imobiliária Ltda. | 2.000/2008 | Aluguel das Salas 401, 402 e 403 do Ed. Dollor de Andrade | 48.000,00 (anual) | 410.959,29 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------|--------------|
| Brasil Telecom S/A | 16.000/2008 | Telefonia Fixa, Local e Interurbano da Sede do PA Itamaraty e das UA's | 1.776.187,94 | 3.552.375,88 |
| EMBRATEL | 15.000/2008 | Telefonia Fixa, Longa Distância da UAC | 75.000,00 | 150.000,00 |
| ECT | 27.000/2008 | Transporte de Malotes SR - Unidades Avançadas - SR | 5.000,00 | 15.000,00 |
| BLITZEM | 14.000/2008 | Vigilância Desarmada para UAC | 57.000,00 | 114.000,00 |
| Stilo Segurança Ltda | 32.000/2009 | Vigilância Armada e Desarmada para a Sede do INCRA/SR-16 | 172.000,00 | 362.798,08 |
| Foccus Administradora de Serviços Ltda | 1.000/2008 | Fornecimento de Mão de Obra | 785.000,00 | 869.509,00 |
| SERVPLAN – Serviços Auxiliares Ltda | 19.000/2009 | Prest. de Serv. De Limp., Asseio e Cons., com Fornec. de Mão-de-Obra, Mat. e Equipamentos | 85.701,84 | 1.097.862,08 |

Tal situação evidencia fragilidade dos controles internos quanto à rotina administrativa adotada pela UJ para atualização das informações de seus contratos no SIASG.

Quanto à atualização das informações no SICONV, procedemos ao levantamento no SICONV dos instrumentos de transferências firmados no exercício de 2010. Nessas condições, constatamos a existência de 03(três) transferências, perfazendo um montante de R\$ 1.916.803,80, todos firmados com entes públicos municipais. Comparamos o resultado dessa consulta com as transferências constantes do Relatório de Gestão 2010 da Unidade e constatamos que os valores descritos no mencionado relatório estão de acordo com os valores constantes do SICONV. Constatamos também que a atualização e a execução dos convênios estão sendo realizada por meio do SICONV.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A referida análise objetiva verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas dos servidores que ocupam cargos, empregos ou funções de confiança na Superintendência Regional de Mato grosso do Sul – SR 16/MS.

Constatou-se, nos exames realizados, que a Unidade sob exame dispõe somente de controle manual que registra a entrega tempestiva das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal). Tal fato ficou evidenciado pela disponibilização das pastas funcionais dos servidores que exerceram cargos ou empregos comissionados ou funções de confiança no exercício sob exame, nas quais se encontravam as cópias das declarações de bens e rendas e/ou termos devidamente assinados com autorização de acesso às mesmas.

Sendo assim, considerando que tais declarações foram devidamente encaminhadas a Superintendência Regional de Mato grosso do Sul – SR 16/MS, conclui-se que a unidade, no âmbito de sua competência, demonstrou o cumprimento da obrigação em comento, em observância a Lei nº 8.730/1993.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A referida análise objetiva avaliar a aderência da Unidade em relação à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras. Para isso, foram utilizadas como subsídio as informações apresentadas pela UJ no Quadro 25, item 10 do Relatório de Gestão 2010.

Mediante análise do referido quadro, observa-se que a Unidade classificou como (1) Totalmente inválida 11 das 13 afirmativas relacionadas à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, listados a seguir:

| QUESITO | IDENTIFICAÇÃO |
|---------|--|
| 01 | A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. |
| 02 | Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável. |

| | |
|----|--|
| 03 | A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis). |
| 04 | Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. |
| 6 | No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). |
| 07 | No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. |
| 08 | Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). |
| 10 | Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização de tecnologias e materiais que reduzem o impacto ambiental. |
| 11 | Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006. |
| 12 | Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. |
| 13 | Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. |

Foram solicitadas justificativas ao gestor em relação aos quesitos acima referenciados e, em 20/04/2011, por meio do Ofício/INCRA/SR 16 (MS)/GAB nº 612/2011, houve a seguinte manifestação:

“Considerando-se a publicação da Instrução Normativa SL TI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,

contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Consoante se extrai do teor da Lei Federal n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, qual alterou o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), trazendo em seu texto a ideia do desenvolvimento nacional sustentável, que só será obtido através da realização de licitações sustentáveis.

Nesses termos, esta Unidade tem a informar que tais medidas, em conformidade com posicionamentos mais prudentes e arrazoados da doutrina e jurisprudência, somente terão implementação de forma paulatina, haja vista necessidade do mercado disponibilizar bens/serviços ambientalmente sustentáveis, resguardando-se, outrossim, o teor normativo do princípio da competitividade e isonomia, insitas às contratações públicas, sejam sustentáveis ou não.

Nesse sentido, segue posicionamento do Colendo Tribunal de Contas da União (TCU), in verbis:

"[. . .] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [. . .] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (Decisão monocrática no TC-003.40512010-9, ReI. Min. Benjamin Zymler, ~4.02.2010)."

Não obstante, esta Unidade implementará o mandamento disposto nas normas supracitadas em sua integralidade. Nesse vértice, disponibilizará seu conteúdo aos setores responsáveis pelas contratações desta Superintendência Regional e Unidades Avançadas do INCRA/MS para a inserção, nos Termos de Referências/Projetos Básicos respectivos dos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas."

Analisando - se as justificativas apresentadas pela unidade tem se que a informação dada pela Unidade apenas corrobora as afirmações constantes do quadro acima, ou seja, a unidade não adota, de forma usual, na aquisição de bens, os quesitos de sustentabilidade ambiental, contidos no questionário do quadro "10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis. Em sua justificativa a Unidade apenas informa que tais medidas somente serão implementadas de "forma paulatina", demonstrando a não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições realizadas no exercício de 2010.

Por fim, com relação à aquisição de bens de TI, nota-se que as aquisições de equipamentos de TI são centralizadas de forma centralizada pela Coordenação Geral de Tecnologia do INCRA, localizada em Brasília, no edifício Palácio do Desenvolvimento 220andar e, que esta Superintendência não dispõe da documentação solicitada.

Sendo assim, conclui-se que a Unidade não adotou, em relação aos quesitos da tabela acima, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, em afronta à IN SLTI nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A referida análise trata da avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, classificado como "Bens de Uso Especial", de propriedade da União ou locado de terceiros,

principalmente quanto ao estado de conservação, valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

O quadro a seguir, apresenta o quantitativo de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ:

| LOCALIZAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL DE IMÓVEIS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ | |
|--------------------|---|-------------|
| | 2009 | 2010 |
| BRASIL | 1 | 3 |
| EXTERIOR | 0 | 0 |

Após o levantamento de dados sobre os bens imóveis de uso especial sob a guarda da Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul SR-16 no Relatório de Gestão e no SPIUnet, foram identificadas as seguintes inconsistências:

a) Os 03 imóveis sob a responsabilidade do INCRA SR-16/MS apresentam avaliação vencida no SPIUnet (datada em RIP n.º: 9051.00084.500-4 – 18/09/01, RIP n.º 9063.00263.500-0 – 12/08/05 e RIP n.º 9063.00261.500-0 – 16/07/03), ou seja, período superior ao permitido (02 anos) – a avaliação dos imóveis para fins cadastrais e contábeis é válida pelo prazo de 2 anos, conforme Orientação Normativa GEADE-004/2003, sem que tenham sido tomadas providências para atualização;

b) Ausência de registro no SPIUnet de dois imóveis constantes do quadro 11.2 do relatório de gestão de 2010 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de terceiros, localizados nos municípios de Dourados/MS e Jardim/MS;

c) Ausência de um servidor que faça a inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet; e

d) Ausência de rotina de vistoria dos terrenos localizados no município de Corumbá/MS, uma vez que constatou-se que um dos terrenos está vago (ocioso) e o outro foi invadido por diversas famílias, segundo consta do relatório de gestão no exercício de 2010.

Desse modo, notam-se fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, o que evidencia que os controles nos procedimentos adotados pela Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul – SR 16/MS na Gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Relativamente ao cumprimento das normas aplicáveis à área de Tecnologia de Informação (TI) no âmbito da Administração Pública Federal, mais especificamente às áreas referentes ao Planejamento Estratégico de TI, à Política de Segurança de Informação, aos Recursos Humanos de TI, ao Desenvolvimento e Produção de Sistemas e ao Controle e Gestão de Aquisições de TI pela Unidade Jurisdicionada, a Superintendência do INCRA/SR-16/MS declarou, por meio do Ofício n.º 499/2011 de 04/04/2011, que toda documentação solicitada está centralizada na Coordenação de TI em Brasília.

Além disso, por meio de análise do regimento interno e organograma da Unidade, constatou-se que não houve qualquer gestão da Superintendência do INCRA/SR-16/MS na área de Tecnologia de Informação (TI) no ano de 2010.

Neste ponto, cumpre-nos registrar que, muito embora conste informações relacionadas à Área de Tecnologia de Informação no Relatório de Gestão da Unidade, conforme consta do quadro 29 do Item 12 deste documento, constatou-se, conforme justificativas encaminhadas e análise da estrutura e organograma da Unidade, que toda a gestão de Tecnologia de Informação não é executada na Superintendência, sendo responsabilidade do INCRA/SEDE.

Desse modo, nota-se que toda a responsabilidade sobre a gestão da área de Tecnologia de Informação (TI) cabe ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Sede, não havendo informações a serem analisadas sobre atos de gestão de Tecnologia de Informação no exercício de 2010.

4.16 Conteúdo Específico

Esta análise apresenta os pontos previstos na Parte B do anexo IV da Decisão Normativa DN TCU n.º 110/2010, definido como conteúdo específico por Unidade Jurisdicionada, discriminando as informações específicas a constar do Relatório de Auditoria de Gestão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (item 6):

Avaliação da qualidade e da conformidade documental dos registros constantes do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA e do Sistema Nacional de Cadastro de Informações Rurais – SNCR, indicando os critérios utilizados na avaliação:

a) Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA:

Para realizar a avaliação da qualidade da alimentação e da conformidade documental dos registros constantes do SIPRA, foram examinados 17 processos de beneficiários com lote rural nos assentamentos, selecionados aleatoriamente por amostragem não probabilística.

Complementarmente, analisamos a documentação constante nos processos e confrontamos com os dados de cada beneficiário existente no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

Dos 17 processos analisados, constatamos que em três processos os dados não foram alimentados corretamente no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, conforme explicitado a seguir:

- Nos beneficiários Códigos MS017300000085, MS017300000132 e MS017300000099 os candidatos apresentaram documentação comprovando a existência de conjugues/companheiros e os mesmos não foram lançados nos campos referentes à unidade familiar.

b) Sistema Nacional de Cadastro de Informações Rurais – SNCR:

Objetivando avaliar a qualidade da alimentação e da conformidade documental dos registros constantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, examinamos 15 formulários de Declaração para

Cadastro de Imóveis Rurais (Dados Pessoais e de Relacionamentos, Dados sobre Estrutura, Dados sobre Uso), selecionados aleatoriamente por amostragem não probabilística e comparamos com os dados constantes no Espelho do Imóvel Rural, extraído do SNCR.

Das 15 Declarações analisadas, constatamos que em uma declaração os dados não foram alimentados corretamente no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, conforme explicitado a seguir:

- A denominação do imóvel rural declarada no Código do Imóvel 911.020.003.646-0 foi Chácara Nossa Senhora Aparecida e a lançada no SNCR foi Chácara Nossa Senhora Auxiliadora.

Sendo assim, conclui-se que, das análises realizadas, com as ressalvas indicadas acima, verificamos que a Superintendência Regional do INCRA/MS alimenta os sistemas SIPRA e SNCR de forma adequada.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

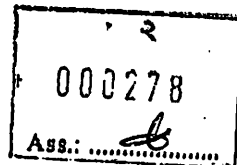
III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 201109242
UNIDADE AUDITADA : 373058 - SUPERINT. ESTADUAL DE M.G. DO SUL-INCRA/SR-16
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 54290.000807/2011-14
MUNICÍPIO - UF : Campo Grande - MS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

4.1.3.1

Enquadramento incorreto de de duas contratações de empresas por inexigibilidade de licitação, totalizando R\$ 34.100,00 – não comprovação de inviabilidade de competição – e pagamento a empresa privada que tem em seu quadro societário servidor público da ativa.

1.2.2.1

Não Cumprimento das metas físicas e financeiras da Ação 8384 – Cadastro e Seleção de Famílias para o Programa de Reforma Agrária.

1.1.2.1

Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na análise das prestações de contas de 04 transferências voluntárias concedidas, no montante de R\$



8.630.066,38, bem como morosidade na identificação de situações e providências que exijam instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito do Programa/Ação nº 0135/4296 - Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais/Projetos de Assentamento Rural em Implantação.

2.2.2.1

Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na análise das prestações de contas do Convênio nº 577044, firmado no âmbito do Programa/Ação nº 0137/2B06, no montante global de R\$ 30.800,00, bem como morosidade na identificação de situações e providências que exijam instauração de Tomada de Contas Especial.

2.1.2.1

Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na análise da prestação de contas do Convênio nº 629151, firmado no âmbito do Programa/Ação 0137.4320, no montante global de R\$ 423.991,74.

2.3.4.1

Ausência de procedimentos adequados para o controle e fiscalização "in loco" em 04 Convênios firmados no âmbito do Programa/Ação 0137/8396, no montante global de R\$ 2.370.033,35.

5.1.2.1

Ausência de procedimentos adequados para o controle e fiscalização "in loco" dos recursos repassados por meio dos convênios nº 626997 e nº 724684, firmados no âmbito do Programa/Ação 1427/4470, no montante global de R\$ 4.122.151,34.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109242, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:

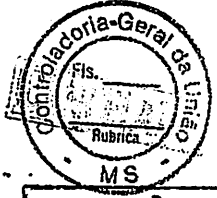
| Cargo | Constatação |
|--|-------------|
| Superintendente no período de 30/8/2010 até 31/12/2010 | 4.1.3.1 |
| | 1.2.2.1 |
| | 1.1.2.1 |
| | 2.2.2.1 |
| | 2.1.2.1 |
| | 2.3.4.1 |
| Superintendente no período de 1/1/2010 até 29/8/2010 | 5.1.2.1 |
| | 4.1.3.1 |
| | 1.2.2.1 |
| | 1.1.2.1 |
| | 2.2.2.1 |
| | 2.1.2.1 |
| | 2.3.4.1 |
| | 5.1.2.1 |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2011

[Handwritten signature]

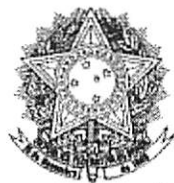
JANAÍNA GONÇALVES THEODORO DE FARIA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MS



2

000280

Ass: *[Handwritten initials]*



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201109242
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 54290.000807/2011-14
UNIDADE AUDITADA : 373058 - SUPERINT. ESTADUAL DE M.G.DO
SUL-INCRA/SR-16
MUNICÍPIO - UF : Campo Grande - MS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

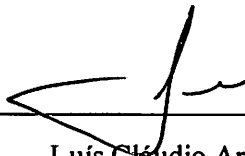
2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.
3. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução de Convênios, bem como na análise das prestações de contas destes.
4. Quanto às causas estruturantes relacionadas às constatações, podem-se citar as fragilidades nos controles internos e ausência de rotinas para proceder ao adequado acompanhamento e controle da execução de Convênios. Destaca-se o elevado número de convênios celebrados pelo órgão e a reduzida quantidade de pessoal para acompanhá-los. Visando mitigar as causas apontadas, foram elaboradas recomendações à Unidade para instituir rotinas de acompanhamento e fiscalização dos convênios e planejar e realizar tempestivamente fiscalizações "in loco" sobre as metas destas transferências firmadas no âmbito da Superintendência.
5. Quanto às recomendações do Plano de Providências, foram identificadas e analisadas 17 recomendações decorrentes do Relatório de Auditoria nº 246641, oriundas da Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício 2009, sendo que 07 (41,17%) foram atendidas pela UJ e 10 (58,82%) não foram atendidas pelo INCRA-MS e impactam diretamente a Gestão 2010 da Unidade, pois se referem na grande maioria a transferências concedidas pelo INCRA-MS.
6. No que diz respeito aos controles internos administrativos da Entidade referentes às transferências voluntárias, verificou-se fragilidades nos procedimentos de controles internos que resultaram em uma atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na análise das prestações

de contas de transferências voluntárias concedidas; na morosidade na identificação de situações e providências que exijam instauração de Tomada de Contas Especial; na ausência de procedimentos adequados para o controle, cobrança e fiscalização “in loco” dos recursos repassados por meio do Convênio.

7. Não foram identificadas, dentro do escopo analisado, práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da unidade.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de julho de 2011



Luís Cláudio Araújo Reina

Diretor de Aud. de Produção e Tecnologia-Substituto

